DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.674 DE 02 DE AGOSTO DE 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama em Exercício, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 207.282,72 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta dois centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARGETAS....R$ 111.894,96
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1002.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA....R$ 95.387,76

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 207.282,72 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta dois centavos);

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de agosto de 2.022.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

.....

LEI Nº 3.675 DE 02 DE AGOSTO DE 2.022

(AUTOR: VEREADORES: VAGNER DONIZETE DOS SANTOS, RENAM DIAS DA SILVEIRA E GILMAR PEREIRA ROSA COM A SUBSCRIÇÃO DOS DEMAIS VEREADORES)

Dispõe sobre a implantação do sistema de **"Caderneta Digital"** para a rede municipal de ensino e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama em Exercício, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Educação, autorizado a promover a implantação do sistema de **"Caderneta Digital"** para a Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - O serviço é um sistema Web de simples acesso através da internet cujas funcionabilidades irão beneficiar tanto o corpo docente e equipe de trabalho das unidades escolares, além de pais e/ou responsáveis dos alunos.

Art. 2º - O objetivo da **"Caderneta Digital"** é tornar mais prático e ágil o ambiente escolar, possibilitando que professores e educadores possam inserir e registrar dados como presenças e falta dos discentes, dos conteúdos ministrados em salas de aula, planejamento pedagógico do ano letivo e também atribuição de notas, sendo que secretários, diretores e coordenadores terão acesso para realizarem cadastros, além de um campo especifico para pais e responsáveis poderem acompanhar notas, comunicados, conteúdos de atividades dos alunos e também uma área para solicitação de matricula e rematricula mas não garantindo a vaga, pois, para garantir é necessário um procedimento de documentação, exigindo assim que deve ser efetivado presencialmente na própria escola ou no Departamento Municipal da Educação.

Parágrafo Único - A **"Caderneta Digital"** também auxilia na relação ao planejamento já que ela mostra a trajetória de atividades efetuadas pelos professores e serve para prestar contas sobre o que ocorreu em sala de aula.

Art. 3º – Trata-se de uma ferramenta que permitirá ao docente fazer os registros por meio de computadores, notebooks, tablets ou smartphones.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a

presente Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento, especialmente as vinculadas a Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de agosto de 2.022.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

LEI Nº 3.676 DE 02 DE AGOSTO DE 2.022
(AUTOR: VEREADORAS: DRª KATALINE SEGURA MELHADO E MONICA MARIA FELICIANO GOMES RODRIGUES)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama em Exercício, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1° - Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, intitulada como a Lei Maria da Penha.

Art. 2° - A execução desta Lei estará a cargo do Departamento Municipal de Educação, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

Art. 3° - Esta Lei tem como propósito:

I - Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei n° 11.340/2006, denominada da Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III - Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006;

IV - Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4° - O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, anualmente, de preferência no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), uma programação ampliada e especifica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

Parágrafo Único - O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5° - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 6° - O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários para com a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de agosto de 2.022.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

LEI Nº 3.677 DE 02 DE AGOSTO DE 2.022
(AUTOR: VEREADOR RENAM DIAS DA SILVEIRA)

Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública à ***APV LA BRUMA – ASSOCIAÇÃO E PAIS E VOLUNTÁRIOS – INSTITUTO LA BRUMA – EQUOTERAPIA – LEGOTERAPIA E HIDROTERAPIA****.*

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama em Exercício, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os fins e finalidades à **APV LA BRUMA – ASSOCIAÇÃO E PAIS E VOLUNTÁRIOS – INSTITUTO LA BRUMA – EQUOTERAPIA – LEGOTERAPIA E HIDROTERAPIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.698/0001-07, com sede à Rua Vitória Marangão Carrilho, 37 – Fundos - CEP. 15550-000, no município de Américo de Campos/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de agosto

de 2.022.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Prefeitura do Município de Cosmorama.**

Contratada**: FABIANA IZABEL IAMAMOTO MELO 35012484827 CNPJ: 28.874.342/0001-50.**

Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios e contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som e iluminação, tendas, banheiros químicos, gerador de energia e seguranças para a realização de festividades do evento "Juninão", que será realizado nos dias 24 e 25 de Junho de 2022, na Praça Antônio Candido Borges do Município de Cosmorama, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital** No valor **R$25.120,57 (vinte e cinco mil cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos)**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 - PROCESSO N° 083/2022.** Assinatura: 10 de Junho de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2022

Processo Seletivo n.º 005/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA**, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.631, de 08 de fevereiro de 2022, que homologa o resultado do Processo Seletivo n.º 005/2021 realizado em caráter temporário e emergencial, objetivando a Contratação e a formação de Cadastro Reserva para os cargos temporários de “Agente Comunitário de Saúde”, “Auxiliar de Enfermagem”, “Dentista”, “Executor de Serviços Gerais”, “Enfermeiro Padrão”, “Médico Clínico Geral”, e “Psicólogo” com fundamentação no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na legislação municipal pertinente ao caso;

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata relacionada no “Anexo I” da presente Convocação para se apresentar junto ao Setor de Recursos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cosmorama, na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1.261, Centro, no dia **03 de agosto de 2022 (quarta-feira),**para entrega de documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 005/2021, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga, para início da prestação de serviços, podendo ser exigido outros documentos necessários, nos termos da legislação vigente, aguardando, se o caso, as demais formalidades para contratação, **ressaltando que o regime de trabalho é de 12 horas por 36 horas, para o período noturno** e, o prazo de contratação será determinado quando da assinatura do Contrato.

DETERMINAR, ainda, que o Setor de Recursos Humanos convoque a candidata por telefone e/ou por e-mail, certificando as respectivas ocorrências, de forma que, além da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, a candidata seja convocada através de outros meios, como telefone, Whatsapp e endereço eletrônico ou ainda pessoalmente, caso compareça ao Setor.

Cosmorama/SP, 03 de agosto de 2022.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Candidatos Convocados

Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Nome do Candidato	RG	Classificação
Andreza Scriboni de Lima	25.381.706-7	2º

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....